



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 24 de janeiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 192

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e Taxa de Limpeza Pública, mediante realização de sorteios de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos municipais e dá outras providências. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e Taxa de Limpeza Pública, na realização de sorteio de prêmios, por meio do Programa “IPTU Premiado”, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo. § 1º Participarão dos sorteios e farão jus aos prêmios apenas os contribuintes que cumulativamente: I – Realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única, ou parcelado, até sua respectiva data de vencimento, na forma regulamentar, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública; II – Que até o último dia do prazo regulamentar para pagamento do IPTU esteja quite com o Fisco Municipal, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referentes a imóveis, inscritos ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado. § 2º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo, ainda, exibir o carnê do IPTU do respectivo exercício. § 3º Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros. § 4º Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão: I – Do Erário Municipal; II – Do setor privado, mediante doação; ou III – de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio. Art. 2º O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto. Parágrafo único. O valor total dos prêmios concedidos não poderá ultrapassar o valor de 114 Unidades Padrão Fiscal Municipal, sendo facultada a contratação de empresa para organização do sorteio nos termos da lei de licitações. Art. 3º Os participantes do programa de que trata o artigo 1º serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante a realização de sorteios. Art. 4º O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), ou a respectiva Certidão Negativa de Débito Municipal - CND, caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei. Art. 5º Fica excluído do sorteio: I – aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; II – Os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no documento de arrecadação ou boleto bancário. Art. 6º A realização, a condução e a fiscalização do programa “IPTU premiado” serão de responsabilidade da Comissão Organizadora composta por três (3) membros, a ser constituída por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal. Art. 7º Caberá à Comissão Organizadora: I – Zelar pelo cumprimento do disposto na presente Lei; II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes ao Programa de que trata esta Lei; III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios; IV – Divulgar os nomes dos premiados no site oficial do Município e encaminhar ao Prefeito para homologação; V – Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos; VI – Providenciar para que seja divulgada a homologação dos contemplados no site oficial do Município, após julgamento de eventuais recursos; VII – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal. Art. 8º Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta Lei. § 1º A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora para os fins previstos no caput. § 2º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal. Art. 9º Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município. Parágrafo único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio. Art. 10. Os casos



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 24 de janeiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 192

omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recursos ao Prefeito Municipal em cinco (5) dias da data da ciência da decisão impugnada. Art. 11. Não poderão participar dos sorteios: I – o Prefeito e o Vice-Prefeito; II – os(as) Secretários(as) Municipais; III – os(as) Vereadores(as). Art. 12. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações. Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento em vigor e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes: 101-02.04-04.122.0052.1.002-4490.52.00-1.501.00/Administração e Fazenda. Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de janeiro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Altera a Lei nº 1.133, de 2 de abril de 2014, que “Dispõe sobre a instituição de função gratificada de que trata o artigo 45A da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areado – MG, e dá outras providências.” O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A presente Lei altera o artigo 1º e o inciso XIV do artigo 3º da Lei nº 1.133, de 2 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituída função gratificada de Chefe da Divisão de Convênios, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a ser exercida, exclusivamente, por servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, que satisfaça o requisito de formação em Direito.” (NR) “Art. 3º ... (...) XIV – Subsidiar com informações para que a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda realize a prestação de contas dos convênios dos Governos Federais e Estaduais.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 3 de janeiro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.851, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia candidata aprovada no concurso público, objeto do edital nº 001/2019 para o cargo de Professor de Educação Básica. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), artigo 1º da [Lei 1.593, de 14 de junho de 2022](#), e **CONSIDERANDO** a aprovação no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, **RESOLVE**: Art. 1º Nomear Daiana Cristina da Silva, aprovada no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, para cargo de Professor de Educação Básica. Art. 2º A posse no cargo para qual a candidata está sendo nomeada deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias contados da publicação da portaria de nomeação na Imprensa Oficial do Município ou do recebimento da convocação pela candidata, atendidos os requisitos legais e regulamentares. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de janeiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 59-22, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92-22. Torna público o extrato de contrato do pregão nº 59-22, processo licitatório nº 92-22. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos. Partes: Município x Dorival Jonas Cabral - ME: contrato nº 62-23, valor R\$ 42.000,00, ass.: 17-01-23, vigência: 31-12-23- Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 38-22, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56-22. Torna público o extrato dos contratos do pregão nº 38-22, processo licitatório nº 56-22. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as Secretarias Municipais. Partes: Município x Click Digital Serviços Ltda.: contrato nº 41-23, valor R\$ 106.975,00, ass.: 13-01-23, vigência: 31-12-23; Contraste Publicidade Ltda.: contrato nº 42-23, valor R\$ 54.050,00, ass.: 13-01-23, vigência: 31-12-23; Fabiano Costa Azevedo: contrato nº 43-23, valor R\$ 6.112,25, ass.: 13-01-23, vigência: 31-12-23; Formulários Gráficos Indústria e Comércio Eireli: contrato nº 44-23, valor R\$ 6.176,50, ass.: 13-01-23, vigência: 31-12-23 e Gráfica Iguazu Ltda. - ME: contrato nº 45-23, valor R\$ 12.830,30, ass.: 13-01-23, vigência: 31-12-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 24 de janeiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 192

EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 30-22, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44-22. Torna público o extrato dos contratos do pregão nº 30-22, processo licitatório nº 44-22. Objeto: aquisição de itens da alimentação escolar para atender as escolas municipais, creches e Apae. Partes: Município x Ana Flávia Garcia Chagas - ME: contrato nº 03-23, valor R\$ 11.299,50, ass.: 10-01-23 e vigência: 31-12-23; Carlos Roberto Maciel: contrato nº 04-23, valor R\$ 56.614,14, ass.: 10-01-23 e vigência: 31-12-23; CH Comercial Ltda. - ME: contrato nº 06-23, valor R\$ 8.939,40, ass.: 10-01-23 e vigência: 31-05-23; Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.: contrato nº 07-23, valor R\$ 3.953,10, ass.: 10-01-23 e vigência: 31-12-23 e Panificadora Antunes Ltda. - ME: contrato nº 08-23, valor R\$ 22.731,00, ass.: 10-01-23 e vigência: 31-12-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 009-23, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014-23. Torna público o extrato de aviso de licitação do pregão nº 009-23, processo licitatório nº 014-23. Objeto: contratação de empresa para locação de sistema de sonorização e iluminação profissional para realização do carnaval de 2023 que será realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023. **Data: 03-02-2023 – sexta-feira, abertura prevista para 14:00 horas.** Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Municipal de Areado situado à Praça Henrique Vieira, 25 – Centro – Areado/MG, pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG – Torna público o extrato de contrato do pregão nº 69/2022. Objeto: **Aquisição de placas e materiais necessários para sinalização de trânsito.** Partes: Prefeitura X JUSTINO DAVINO PERES. Contrato nº 49/2023, valor: R\$ 84.664,00, ass: 11/01/2023, vigência: 31/12/2023. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.